

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO CRO-TO Nº 13/2024

Nº da compra: 90013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2024
TIPO MENOR PREÇO
(COM DISPUTA)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO/TO**, CNPJ **25.062.472/0001-08**, instituído pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, e, posteriormente, instituídos pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971, sob a forma de Autarquia Federal, por meio da Unidade de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, fundamentada Instrução Normativa Seges/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, como alternativa que confere maior transparência, publicidade, economicidade e ampla competição aos procedimentos inerentes à fase de seleção da empresa.

DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA

Data da disputa: 27/09/2024

Horário da disputa: 09h00min às 15h00min (horário de Brasília).

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389243

Início acolhimento de propostas: 23/09/2024-16h00min

Limite acolhimento de propostas: 27/09/2024-09h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constitui o objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de **01 (um) Link dedicado de internet com instalação - conexão 10 Mbps e Fibra Óptica** para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, Delegacia de Gurupi/TO, conforme exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os Lances deverão ser ofertados para o valor mensal do serviço, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

1.3. Havendo divergência nas especificações com o do sistema Compras.net, prevalece o descritivo no Edital de Dispensa de licitação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Poderão participar desta dispensa pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido nesta Dispensa de Licitação, e que:

a. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com administração Pública Estadual;

b. Não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

c. Não será permitida a participação sob forma de consórcio;

d. Não sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo.

2.2 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste termo, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

2.2 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste termo, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

2.3 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.comprasnet.gov.br.

1. DO CREDENCIAMENTO - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e entrega de mercadorias;

3.5. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

3.6. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. A Proponente deverá anexar a PROPOSTA COMERCIAL com o valor total, indicando, ainda, o valor unitário correspondente a cada item listado, sob pena de ser desclassificada;

3.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital;

3.9. Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, e, ainda, se está ou não enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.10. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de pública; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

3. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado para o valor mensal do serviço.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor, podendo ser alterado na etapa de lances.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será solicitada a proposta de preço e verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 A habilitação será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mediante a apresentação do Cartão (CNPJ);

- I- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II- Contrato Social da Empresa com suas respectivas alterações na forma da lei e/ou documento equivalente.
- III- Documentação do representante da empresa (RG/CPF).

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) SICAF;
- f) Declaração firmada pelo responsável da própria empresa fornecedora de cumprimento ao disposto nos incisos XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e V, art. 27 da Lei Federal nº 8.668/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- g) **Atestado de capacidade técnica do serviço/material.**

7. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 O envio dos documentos solicitados durante a sessão deverá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico do compras.net;

7.2 Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Servidor(a) que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:

a) Via e-mail, para o endereço eletrônico licitacao@croto.org.br, contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao processo XX/20XX”;

b) Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

c) Deverá ser respeitado o prazo de envio fixado dentro do chat.

7.3 A proposta ajustada ao lance final da empresa vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados de sua solicitação pela Pregoeira(o) após etapa de disputa em site, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro(a) entenda justificada a motivação apresentada pela empresa melhor classificada;

7.4 Se a Empresa for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5 A Empresa declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.6 A falsidade da declaração de que trata o item 7.5 sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação pertinente.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da empresa melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

8. DAS SANÇÕES

8.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas em Lei.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa deverão ser encaminhados via www.comprasnet.gov.br, em campo próprio, para que esteja disponível também para os demais licitantes e/ou via email: licitação@croto.org.br.

10. DOS ANEXOS:

10.1 Fazem parte deste Edital de Dispensa de licitação Eletrônica, como anexo (s):

Anexo I: Termo de referência - Especificações;

Anexo II: Modelo de proposta.

Palmas - TO, 23 de setembro de 2024.

Renata Talita Cardoso

Pregoeira / Presidente da Comissão de Licitação
CRO/TO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00017/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de **01 (um) Link dedicado de internet com instalação - conexão 10 Mbps e Fibra Óptica** para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, Delegacia de Gurupi/TO.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de Referência foi elaborado em conformidade com os preceitos determinados pela Lei 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação diante do interesse do CRO/TO em satisfazer com efetividade sua missão institucional, com intuito de atender os profissionais nele inscritos.

3.2. Considerando ainda que a Internet exerce papel preponderante na atualidade e contribui para a garantia do atendimento a diversos setores administrativos, programas e ações a ela ligados, além do desenvolvimento, e por ser também imprescindível o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados, determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

3.3. O link dedicado de internet supre essa necessidade com eficiência e rapidez, pois as demandas da delegacia necessita de velocidade de acesso e pronta resposta no momento do atendimento ao público, tanto presencial quanto online. O acesso rápido aos portais, aplicativos e sistemas eletrônicos utilizados pelos colaboradores do CRO/TO, durante a realização do seu trabalho, garante a prestação de serviços de qualidade de maneira eficiente e com celeridade.

3.4. Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado e, por se tratar de serviço especializado, necessário se faz a contratação de empresa autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

3.5. Os serviços objeto desta contratação têm natureza contínua, sendo essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas desta Autarquia.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço consiste no fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	01 (UM) LINK DEDICADO DE INTERNET COM INSTALAÇÃO - CONEXÃO 10 MBPS E FIBRA ÓPTICA - para a Delegacia Regional de Odontologia de Gurupi/TO. Instalação e fornecimento de peças e dos insumos necessários para o seu correto funcionamento, ficando a contratante desobrigada de pagar qualquer valor referente aos serviços em tela.	01

4.2. O serviço contratado será na unidade do Conselho Regional de Odontologia na cidade de Gurupi/TO, localizado na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, nº932, Quadra 17, Lote 11, CEP: 77.402-060, na cidade de Gurupi – TO.

4.3. Prazo de instalação será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fornecer e colocar à disposição da **Contratada**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.2. Indicar gestor do Contrato;

5.3. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências deste documento informando à **Contratada** e realizando o pagamento apenas dos valores incontroversos (até a regularização da condição);

5.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, inclusive quanto à qualidade e continuidade (não interrupção) dos serviços prestados;

5.5. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas vigentes na data da emissão das contas telefônicas;

5.6. Comunicar à empresa **Contratada**, o mais prontamente possível qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

5.7. Documentar os incidentes e ocorrências pertinentes, ainda que em formato eletrônico;

5.8. Receber, zelar e guardar pelos equipamentos recebidos da **Contratada**, observando ainda o seguinte:

- Disponibilizá-los, ao término da vigência do contrato – ou após atualização tecnológica para recolhimento pela **Contratada**.
- Nenhum ressarcimento será pago pelos equipamentos vinculados ao contrato ao final da contratação e quando da substituição dos mesmos, a não ser nas hipóteses de dano e extravio (furto e roubo incluídos) de bem fornecido a menos de um ano.
- Esclareça-se que os referidos equipamentos não serão, em hipótese alguma, objeto de retenções ou pagamentos posteriores.

5.9. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **Contratada**, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entregas, reparos, ajustes ou instalações de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

5.10. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**, conforme preceitos de pagamento e execução de despesas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Atender a todas as cláusulas e obrigações contratuais, bem como as definições e determinações deste documento;

6.2. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à capacidade técnica, operativa e à regularidade fiscal, podendo a **Contratante**, a qualquer tempo, exigir a comprovação destas condições;

6.3. Atender as solicitações de reparos dos serviços de telefonia de acordo com os prazos estipulados neste Termo de Referência e com as resoluções da ANATEL nº 477/2007 e 575/2011 e/ou suas alterações;

- 6.4. Executar o serviço de acordo com o estipulado no Edital, sem ônus adicionais para a Contratante;
- 6.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 6.6. Reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.7. Oferecer os serviços contínuos e ininterruptos, prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

7. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente a prestação do serviço. Após o envio da Nota Fiscal pela contratada.
- 7.2. O pagamento da **Contratada** será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo profissional competente.
- 7.3. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e seus respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data de emissão da nota fiscal/fatura dos serviços.
- 7.4. Antes do pagamento, o Conselho Regional de Odontologia do Tocantins - CRO-TO Tocantins realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-a à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a **Contratada** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.6. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins – CRO/TO.
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias a rescisão do contrato em execução nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a contratada a ampla defesa.
- 7.9. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a **Contratada** não regularize sua situação.
- 7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **Contratante**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será de 1% (um por cento) ao mês e será aplicada proporcionalmente aos dias de atraso da seguinte forma:

- $EM = |i \cdot N \cdot VP|$ onde
- EM = Encargos Moratórios
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- VP « Valor da parcela a ser paga
- i = Taxa de atualização monetária.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa resultante desta aquisição correrá à conta de dotação orçamentária consignada **6.2.2.1.1.01.04.04.004.004 - Serviços de Internet e Telefonia em Geral.**

9. REAJUSTE

9.1. A cada 12 meses a quantidade de serviços estimados será renovado em sua quantidade total, para utilização dos créditos orçamentários do período e o valor poderá sofrer reajuste conforme índice INPC desde que esteja comprovada a manutenção da vantajosidade para a administração.

10. VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

10.1. O contrato terá sua vigência de **36 (trinta e seis) meses**, adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/21, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O contrato poderá ser aditivado, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

10.3. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da **Contratada** quanto à garantia dos serviços prestados, quando for o caso.

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

11.1. Nos termos do Art.117da Lei 14.133/21, será designado o fiscal do contrato, referente à contratação, indicados pelo Conselho Regional de Odontologia e designado por ato do Presidente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, a qual será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do Art.120 da Lei 14.133/21.

11.3. O Conselho Regional de Odontologia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a contratante poderá sujeitar a contratada as penalidades impostas fundamentadamente no Art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- a)** I - advertência;
- b)** II - multa;
- c)** III - impedimento de licitar e contratar;
- d)** IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. VINCULAÇÃO À PROPOSTA

17.1. O presente Termo de Referência vincula-se ao futuro contrato, e demais anexos, constante no processo para todos os fins jurídicos e gerenciais, inclusive para efeito

defiscalização do contrato, de forma que o serviços seja prestado, conforme discriminado neste Termo de Referência.

18. FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Palmas/TO, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

Palmas-TO, 09 setembro de 2024

SABRINA RIBEIRO DE SANTANA
Superintendente CRO-TO

Aprovo o Termo de Referência em epígrafe.

WESLEY RODRIGUES DA SILVA
Presidente CRO-TO

ANEXO II

MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de **01 (um) Link dedicado de internet com instalação - conexão 10 Mbps e Fibra Óptica** para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados do **Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, Delegacia de Gurupi/TO**, conforme especificações contidas no Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13/2024.

1.2. OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PARA O VALOR MENSAL DO SERVIÇO.

Ao Conselho Regional de Odontologia do Tocantins segue a proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ sediada na _____ telefone _____ fax _____ e-mail _____, para execução dos serviços abaixo relacionados.

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL DA MENSALIDADE
01	01 (UM) LINK DEDICADO DE INTERNET COM INSTALAÇÃO - CONEXÃO 10 MBPS E FIBRA ÓPTICA - para a Delegacia Regional de Odontologia de Gurupi/TO. Instalação e fornecimento de peças e dos insumos necessários para o seu correto funcionamento, ficando a contratante desobrigada de pagar qualquer valor referente aos serviços em tela.	01	R\$ XXXX

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO TOCANTINS



ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 dias).

Palmas- TO, _____ de _____ de 2024.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA